LEI Nº 7.016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.127.813,08 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e oito centavos), destinado a custear as despesas com a manutenção e o desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses em creches públicas ou conveniadas com o Poder Público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), conforme artigo 4º da Lei Federal nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, envolvendo recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado ao Ministério da Educação - MEC, nos termos da Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Deliberativo do FNDE, Programa Brasil Carinhoso, assim classificado: 02.07.01 - 12.365.0021.2.151 - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o caput deste artigo será coberto com os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado ao Ministério da Educação - MEC, nos termos da Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 2º Ficam incluídos no Plano Plurianual (Anexo II), aprovado pela Lei nº 6.849, de 30 de outubro de 2013, para o quadriênio 2014/2017 e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2014, pela Lei nº 6.800, de 1º de julho de 2013, a função de governo, o programa e o objetivo/meta a seguir especificados:

FUNÇÃO	PROGRAMA	OBJETIVO/META
12 - Educação	0021 - Educação para Todos	Programa Brasil Carinhoso

Art. 3º Esta le entrará em vigor na data de sua publicação.



LEI Nº 7.016 / 2014 FLS. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de dezembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

> MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI Prefeito Municipal

Daleia Eglizardo
Secretária de Assuntos Jurídicos

Perci Aparecido Gonçalves Secretário de Governo

Secretário de Finanças

Maria A

Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 16 de dezembro de 2014. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

Sgov/rbm/RF



ANEXO À LEI № 7.016/14 ÍNDICE TÉCNICO

Proc. 49.628/2014

CRIAR:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS		
12.365.0021,2.151	Programa Brasil Carinhoso		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 387.813,08	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.300.000,00	
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 440.000,00	
	- TOTAL	R\$ 2.127.813,08	

COBERTURA - O valor de R\$ 2.127.813,08 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e oito centavos) será coberto com os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado ao Ministério da Educação - MEC, nos termos da Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Deliberativo do FNDE, Programa Brasil Carinhoso, destinado a custear as despesas com a manutenção e o desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses em creches públicas ou conveniadas com o Poder Público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), conforme artigo 4º da Lei Federal nº 12.722, de 3 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de dezembro de 2014, 454° da Fundação da Cidade de Mogi/das Cruzes.

MARCÓ AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito Municipal

SGov/rbm